

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 460, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1974

Estima a receita e fixa a despesa -
do Município para o exercício de 1975.

Alcebíades Grandizoli, Prefeito Mu-
nicipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, de acordo com o -
que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em -
07/11/1974, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamen-
to Geral do Município de Campo Limpo Paulista para o exercício financei-
ro de 1975, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, que estima
a receita e fixa a despesa em Cr\$.21.100.000,00 (vinte e um milhões e -
cem cruzeiros).

Artigo 2º - A receita será realiza-
da mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes
e de capital, na forma das legislações em vigor e das especificações -
constantes do anexo nº 2, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1. Receita Tributária	Cr\$.2.175.000,00
1.2. Receita Patrimonial	Cr\$.....2.000,00
1.3. Receita Industrial	Cr\$.....2.000,00
1.4. Transferências Correntes	Cr\$.10.792.000,00
1.5. Receitas Diversas	Cr\$....200.000,00
	<u>Cr\$.13.171.000,00</u>

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1. Operações de Crédito	Cr\$.6.824.000,00
2.2. Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$.....50.000,00
2.3. Transferências de Capital	Cr\$....355.000,00
	<u>Cr\$.7.229.000,00</u>

3 - RECEITAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

(excluídas as transferências da Fazenda Municipal)

3.1. Receitas Correntes	Cr\$....700.000,00
total Geral das Receitas	<u>Cr\$.21.100.000,00</u>

Artigo 3º - A despesa será realiza-
da na forma do quadro analítico constante do anexo 2, conforme o seguin-

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

te desdobramento:

1 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FUNÇÕES DO GOVERNO

0. Governo e Administração Geral	Cx\$. 3.000.000,00
1. Administração Financeira	Cx\$. 663.000,00
2. Defesa e Segurança	Cx\$. 252.000,00
4. Viação, Transportes e Comunicação	Cx\$. 1.164.000,00
6. Educação e Cultura	Cx\$. 5.540.000,00
7. Saúde	Cx\$. 349.000,00
8. Bem Estar Social	Cx\$. 1.862.000,00
9. Serviços Urbanos	Cx\$. 7.570.000,00
	<u>Cx\$. 20.400.000,00</u>

2 - DESPESAS À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS DOS

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Cx\$. 700.000,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS

Cx\$. 21.100.000,00

Parágrafo único - As despesas dos órgãos da administração indireta, realizadas com recursos por ela arrecadados, serão discriminadas em seus orçamentos próprios, cuja forma e aprovação obedecerão a legislação em vigor.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Efetuar operações de crédito - por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada (artigo 67 da Constituição Federal e Resolução nº 92 do Senado da República);

II - Abrir créditos suplementares - que se fizerem necessários, às verbas do orçamento das despesas, até o limite de 50% (cincoenta por cento) de cada dotação (Lei Federal nº 4320/64, item I, art. 7º, combinado com o artigo 43);

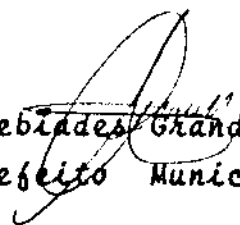
III - A expedir, por decreto, as Tabelas Explicativas de distribuição das verbas discriminadas no anexo nº 2, por unidades administrativas.

Artigo 5º - No decorrer do exercício as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias serão remanejadas pelo Departamento da Fazenda, mediante decreto do Executivo (artigo-

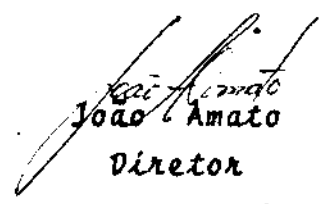
Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

66, da Lei Federal 4320/64).

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.


Alcebiades Grandizoli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro.


João Amato
Diretor